



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2017.

PARECER nº 379/2017
Projeto de Lei Ordinária nº CM – 143/2017

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº CM-143/2017, de autoria do nobre Vereador **Roger Viegas**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de campanha de conscientização do perigo da combinação de bebida alcoólica e direção nos eventos realizados no município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48 da LOM c/c 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos artigos 11, 90 e segtes da LOM, c/c artigo 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº CM -143/2017.

Divinópolis, 15 de Setembro de 2017

Rodrigo Kaboja
Vereador - Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador – Presidente

Josafá Anderson
Vereador – Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Assessora Jurídica Especial do Legislativo
OAB/MG: 66.289